



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.525/98**

Autoriza doação que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 26.10.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao PX CLUBE AMIGOS DO RÁDIO CIDADÃO CIDADE DE AMAMBAI-MS "A.R.C.C.A.", CGC/MF nº 00.840.588/0001-91, o imóvel determinado pela fração do lote A, quadra 22, medindo 12 m de frente por 49,50 m de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Benigno N. Vasconcelos; ao Sul, com a fração do mesmo lote; a Leste, com a Rua da República e a Oeste, com a fração do mesmo lote, Centro, deste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede do PX CLUBE AMIGOS DO RÁDIO CIDADÃO CIDADE DE AMAMBAI-MS "A R.C.C.A."
- Art. 3º A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.
- Parágrafo Único* - O referido imóvel, em caso de dissolução da referida Associação PX CLUBE AMIGOS DO RÁDIO CIDADÃO CIDADE DE AMAMBAI-MS "A.R.C.C.A.", deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias edificadas, sem nenhum ônus para o Município de Amambai.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1998.

Registrada e publicada  
em 29.10.98

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal